



EDITAL CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE023/2022-FG

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE sito à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240 - Centro - Penaforte/CE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 182/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <http://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <http://bllcompras.com> e www.penaforte.ce.gov.br.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

<http://bllcompras.com>.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **09 de dezembro de 2022.**

3.2. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **até o dia 22 de dezembro de 2022, às 08:00 horas**

3.3. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22 de dezembro de 2022 às 08:05 horas.**

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **22 de dezembro de 2022, às 09:00 horas.**

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A sede da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, está localizada na Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240 - Centro - Penaforte/CE.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo;

02.01.04.122.0001.2002 – 07.01.04.122.0001.2008 – 1301.12.361.0014.2030 – 1401.10.301.0019.2048 – 1401.10.301.0029.2053 – 1801.26.453.0005.2075 – Elemento de despesas: 33.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blicompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no site eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blicompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Penaforte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blicompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.



7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no site eletrônico <http://bilcompras.com>, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a **"Descrição Detalhada do Objeto Ofertado"**, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bilcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo **"MARCA PRÓPRIA"**.

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico <http://bilcompras.com>.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://bilcompras.com>), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.



9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (penafortelicitacao@gmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://bicompras.com>), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.



11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe Competente
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação de assinatura.
- q) Comprovação de inscrição na entidade profissional competente, e que conste responsável técnico (Conselho Regional de Administração - CRA).



r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

s) Declaração formal da disponibilidade do(s) veículo(s), conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, acompanhada a citada declaração, relação explícita, onde constará marca, tipo/espécie, modelo e ano de fabricação do veículo a ser utilizado na execução dos serviços objeto da presente licitação.

t) Declaração de concordância e que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bllcompras.com, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que colou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a



habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço penafortelicitacao@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do bli.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma <http://bli.compras.com>, ou pelo e-mail penafortelicitacao@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bli.org.br, ou pelo e-mail penafortelicitacao@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar



contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Penaforte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Penaforte.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional penafortelicitacao@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do bll.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.



21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Penaforte, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Penaforte/CE, 06 de Dezembro de 2022.


Cicero Rangel Andrade Bezerra
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PENAFORTE - CE



ANEXO I À AUTORIZAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.

2- UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Secretaria Municipal da SAÚDE

3 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A aquisição dos bens tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Federal n.º 13.987/2020, que alterou a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009.

5 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

5.1.1. A Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em face da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação em serviço de locação de veículos e motocicletas, para atender as necessidades das Unidades Administrativas, secretarias e fundos municipais do município, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

5.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.2.1. Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

5.2.2. O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5.2.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

5.3. DA DIVISÃO POR LOTE

5.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo



licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a necessidades da Administração Pública.

5.3.2. A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, será dívida POR LOTE, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

5.3.3. Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e Julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo de venda de produtos alimentícios.

5. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. MENOR PREÇO POR LOTE

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0001.2002	3.3.90.39.00
07	01	04.122.0001.2008	3.3.90.39.00
13	01	12.361.0014.2030	3.3.90.39.00
14	01	10.301.0019.2048	3.3.90.39.00
14	01	10.301.0029.2053	3.3.90.39.00
18	01	26.453.0005.2075	3.3.90.39.00

7. DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÉDIO

1	LOCAÇÃO DE 01 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA - TIPO CARROCERIA EM MADEIRA, CABINE SIMPLES, TOM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, COM 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR COM POTÊNCIA NO MÍNIMO DE 120CV, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ALERTA SONORO DE MARCHA A RÉ E PELÍCULAS NOS VIDROS; EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO; TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, VEICULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO CONTADOS A PARTIR DO ANO DE FABRICAÇÃO. A DIESEL. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS E DE TERCEIROS, COM TEMPO DE DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO LIVRE. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E	MÊS	12	10.164,00	121.968,00
---	---	-----	----	-----------	------------



	COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE				
2	LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS CAMINHÃO TIPO PIPA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 9000L EQUIPADO COM BOMBA DE RECALQUE E EQUIPAMENTO DE LAVAGEM, MOTOR A DIESEL, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	12	27.000,00	324.000,00
3	LOCAÇÃO DE 04 VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES. CABINE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02(DOIS) PASSAGEIROS, COM 02 PORTAS LATERAIS, 1 TAMPA TRASEIRA DO PORTA-MALAS; MOTOR COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMO DE 1.4 LITRO, FLEX. COM ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA DE RÉ, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 500KG CAPACIDADE PORTA-MALAS MÍNIMA 900 LITROS, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRAULICA NU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, AIR BAG DUPLO, ALARME ANTIFURTO, FREIOS ABS E EBD, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS E TERCEIROS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	12	27.676,00	332.112,00
4	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, 4 PORTAS, 4 PASSAGEIROS, MOTO À DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS E TERCEIROS. QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	12	6.818,00	81.816,00
5	LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO VAN; COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 PESSOAS SENTADAS, COM 03 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, MOTOR DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 1.6 LITROS, EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, COM MOSTORISTA, SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS E DE TERCEIROS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	12	21.090,00	253.080,00



6	LOCAÇÃO DE 07 VEÍCULOS TIPO PASSEIO, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 1.0 CC, BICOMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAGS, ALARME ANTIFURTO, SEGURO COMPLETO, INCLUINDO TERCEIROS, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	12	36.910,37	442.924,00
7	LOCAÇÃO DE 10 MOTOCICLETAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 149CC: PARTIDA ELÉTRICA, 5 MARCHAS, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	12	14.500,00	174.000,00
8	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 4x4, CABINE DUPLA, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR DIESEL COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 1,4L EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORISTA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATANTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	12	8.388,33	100.659,96
9	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE SIMPLES, CABINE COM CAPACIDADE 5(CINCO) PASSAGEIROS, COM 04 PORTAS LATERAIS, 1 TAMPA TRASEIRA DO PORTA-MALAS; MOTOR COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMO DE 1.4 LITRO, DIESEL, COM ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 500KG CAPACIDADE PORTA-MALAS MÍNIMA 900 LITROS, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, AIR BAG DUPLO, ALARME ANTIFURTO, FREIOS ABS E EBD, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS E TERCEIROS. QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	12	11.500,00	138.000,00
TOTAL R\$					1.968.559,96



8 - VALOR TOTAL ESTIMADO

8.1 - O valor médio estimado perfaz o valor global médio de R\$ 1.968.559,96 (Um milhão novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

9 - REFERENCIAL DE PREÇOS

9.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base em orçamentos de prestadores de serviços do ramo.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

10.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10.3 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lotos, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002;
- c) A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;
- d) Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos;
- e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- f) Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.
- g) Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- h) A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.
- i) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item;
- j) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços



nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.1.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, e também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.3-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.4-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.1.5-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.6-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.1.7-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.8-O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

10.1.9 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

10.1.10 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

10.1.11 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.3 No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.4.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

10.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.



10.5 O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

10.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens

10.5.3 e 10.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 10.5.5.

10.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 10.5.6. 10.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

10.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

10.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não



seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

11.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

11.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de email (penafortelicitacao@gmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 11.1 deste edital.

11.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (blcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

12.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

12.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

12.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

12.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



13 - DA HABILITAÇÃO

13.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4-Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6-O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.7-Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8-No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9-Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10-Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12-Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.13-Ressalvado o disposto no item 12.1 do termo de referência, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

13.13.1- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

13.13.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, ao Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

13.13.3 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.



13.13.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação.

13.13.5 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 11.13.1.

13.13.6 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.13.7 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

13.14.1 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

13.14.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.14.1.1.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe Competente
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação de assinatura.



q) Comprovação de inscrição na entidade profissional competente, e que conste responsável técnico (Conselho Regional de Administração - CRA).

r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

s) Declaração formal da disponibilidade do(s) veículo(s), conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, acompanhada a citada declaração, relação explícita, onde constará marca, tipo/espécie, modelo e ano de fabricação do veículo a ser utilizado na execução dos serviços objeto da presente licitação.

t) Declaração de concordância e que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.15. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

13.16. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.17 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições do contrato, cabe ao CONTRATANTE:

a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

c) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

g) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias do contrato do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:



- a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos produtos adquiridos;
- b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

16 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- O licitante, quando celebrado o Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se o limite previsto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações;

17. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

17.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura com prazo de duração até 31 de Dezembro de 2023.

18. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

18.1. Os produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos pela Contratante.

18.1.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária, Ordenadora de Despesas.

19. PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste termo contratual, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

19.2. A fatura constará os itens fornecidos no período, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue

19.3. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

19.4. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da



Prefeitura Municipal de Penaforte, com domicílio na Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.414.931/0001-85, acompanhado da seguinte documentação: Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

20.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 21.7.

20.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

20.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

20.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

20.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS PENALIDADES

21.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

21.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PENAFORTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

21.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

21.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

21.8 - As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

PENAFORTE/CE, 29 de NOVEMBRO DE 2022.



GIRLÂNIO HÊNIO LIMA DOS SANTOS
ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC.
DE SAÚDE

MIRTANE DE CASSIA JORGE PEREIRA
ORDENADORA DE DESPESAS
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIEGO PERREIRA ÂNGELO
ORDENADOR DE DESPESAS DO
FUNDO GERAL



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PENAFORTE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____,

DECLARANTE



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE E DO OUTRO LADO A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Zezé 1141 - Centro - PENAFORTE/CE, através da Secretaria de, neste ato representada pela respectivo(a) Secretário(a) Sr(a), aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr (a), portador (a) do CPF/MF nº, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº ____/____, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

2.2. O regime será de execução indireta com empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.3.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço prestado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, nos locais e prazos contidos na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal competente.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.2. Para a execução dos serviços elencados nesse termo contratual serão utilizados os seguintes elementos de despesas:

a) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

7.3. Por ocasião dos serviços executados o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de PENAFORTE, com endereço Av. Ana Treza de Jesus Nº. 240 – Centro - PENAFORTE – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.892.036/0001-67, acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2023, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

8.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de PENAFORTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de PENAFORTE;

8.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas com documentação, regularidades, impostos, taxas, tributos e encargos e veículo(s) executores dos serviços ora contratado(s);

8.10. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.12. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços;

8.13. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

8.14. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo Contran/Detran.

8.15. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

8.16. Disponibilizar veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação que rege a matéria;



CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 9.2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 9.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- 9.4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.7. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 9.8. Além das vistorias normais no Detran, o município realizará mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PENAFORTE prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

12.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



12.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a), xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação da frota de veículos a serem utilizados acima de 75% (setenta e cinco por cento) dos veículos necessários durante toda a execução do contrato

15.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Secretaria de _____, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

15.2.1. A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, no contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Secretaria de _____ pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DO FORO:

16.1. O foro da Comarca de PENAFORTE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

16.2. Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas.
PENAFORTE – CE.



PREFEITURA DE
PENAFORTE
COMPROMISSO POR DIAS MELHORES



PENAFORTE-CE, ____ de ____ de ____.

Secretário (a) Municipal de ____

Razão Social

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. CPF: _____

1. _____
2. CPF: _____



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR TOTAL ____ :					



DE:	Prefeitura Municipal de PENAFORTE
PARA:	APRECE
SOLICITANTE:	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TÍTULO DA MATÉRIA:	Aviso de Licitação
VEICULAR DIA:	08/12/2022
JORNAIS:	DOM

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.
PENAFORTE – Ceará, 07 dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE023/2022-FG

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE023/2022-FG - O Pregoeiro Oficial do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 01 de dezembro de 2022, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE023/2022-FG**, cujo Objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 09/12/2022 até 22/12/2022 às 08h:00min, no site www.bll.org.br. Abertura das propostas 22/12/2022 às 08h:h05min e a fase de disputa de lances no dia 22/12/2022 às 09:00h. O edital completo estará a disposição dos interessados após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no site: www.bll.org.br. PENAFORTE-CE, 07 de dezembro de 2022. **Cícero Rangel Andrade Bezerra** - Pregoeiro.



DE:	Prefeitura Municipal de PENAFORTE
PARA:	HEDELITA VIEIRA NOGUEIRA
SOLICITANTE:	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TÍTULO DA MATÉRIA:	Aviso de Licitação
VEICULAR DIA:	08/12/2022
JORNAIS:	Jornal O Estado - DOU

FATURAR PELA SECRETARIA:	FUNDO GERAL
--------------------------	-------------

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.
PENAFORTE – Ceará, 07 dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE023/2022-FG**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE023/2022-FG - O Pregoeiro Oficial do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 22 de dezembro de 2022, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE023/2022-FG**, cujo Objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 09/12/2022 até 22/12/2022 às 08h:00min, no site www.bll.org.br. Abertura das propostas 22/12/2022 às 08h:h05min e a fase de disputa de lances no dia 22/12/2022 às 09:00h. O edital completo estará a disposição dos interessados após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no site: www.bll.org.br, PENAFORTE-CE, 07 de dezembro de 2022. **Cícero Rangel Andrade Bezerra** - Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 07 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE.

Publicado por:
Aline Ferreira Sampaio Gomes
Código Identificador:5C9D8540

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE023/2022-FG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE023/2022-FG – O Pregoeiro Oficial do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 22 de dezembro de 2022, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE023/2022-FG, cujo Objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, sendo o Cadastro das Propostas a partir do dia 09/12/2022 até 22/12/2022 às 08h:00min, no site www.bll.org.br. Abertura das propostas 22/12/2022 às 08h:05min e a fase de disputa de lances no dia 22/12/2022 às 09:00h. O edital completo estará a disposição dos interessados após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, site: www.tcm.ce.gov.br/tcm-municipios e no site: www.bll.org.br.

PENAFORTE-CE, 07 de dezembro de 2022.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:1D8D8119

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE022/2022-SESA

Processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE022/2022-SESA. Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS, DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar o item do objeto licitado, a empresa: OXIGÊNIO PADRE CÍCERO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.160.927/0001-84. Item 01 – Valor Global R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Penaforte/CE, 07 de dezembro de 2022.

GIRLÂNIO HÊNIO LIMA DOS SANTOS
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:1FFBB72D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
PROCESSO Nº 2022.12.08.01

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 PROCESSO Nº 2022.12.08.01

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 21 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustível em posto localizado em Fortaleza, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br>, www.piquetcarneiro.ce.gov.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 08 de dezembro de 2022.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C957177A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 71/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Sr(a). VALERIA FRANCO DE SOUSA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 1 um diárias, REUNIÃO AMPLIADA E CONFRATERNIZAÇÃO DO COSEMS-CE. Parágrafo único: O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 07 de novembro de 2022.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:24765E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.04.01

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.04.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022-CP

Recursos Administrativos

Processo: Concorrência Nº 003/2022-CP. Objeto: contratação de serviços para execução da 1ª etapa de pavimentação em pedra braca na estrada do Distrito de Capitão Mier no Município de Pedra Branca/CE. O Município de Pedra Branca, torna público para conhecimento dos interessados a interposição de recursos administrativos ao presente processo. O teor do documento poderá ser adquirido no setor de licitações no horário de atendimento ao público, e ainda nos seguintes sites eletrônicos: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacoes.php. Fica aberto o prazo de contrapropostas previsto no §3º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca - CE, 7 de dezembro de 2022.
JOÃO VIEIRA DE SOUZA NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2022-PG

O Pregoeiro Oficial do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 22 de dezembro de 2022, às 08h00min, estará abrindo licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0033/2022-PG, cujo Objeto é a Prestação de serviços na locação de veículos destinados ao atendimento das unidades administrativas do município de Penaforte/CE, sendo o Cadastroamento das Propostas a partir do dia 09/12/2022 até 22/12/2022 às 08h00min, no site www.bli.org.br. Abertura das propostas 22/12/2022 às 08h00min e a fase de disputa de lances no dia 22/12/2022 às 09h00. O edital completo estará à disposição dos interessados após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, site: www.tce.ce.gov.br/tce-municipios e no site: www.bli.org.br.

Penaforte-CE, 7 de dezembro de 2022.
CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECÓSTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO resumido do 2º Aditivo ao Contrato nº 01-2021.11-22-58-TP-ADM, firmado entre Prefeitura Municipal de Pentecoste e a Empresa LC Projetos e Construções LTDA, com o seguinte discriminado: Fundamento Legal: art.52, Parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Prorrogar o prazo do contrato anterior pactuado, por mais 120 (cento e cinquenta) dias, com vigência a partir da data 02 de dezembro de 2022 até 30 de abril de 2023. Assina pela Contratante: Miguel Gomes Martins Neto, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Assina pela Contratada: LC Projetos e Construções LTDA, Lúci Cláudio Pires Ferreira - Representante Legal. Protocolo (CE), 01 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 712.00/2022-SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Maria Silveira Mariz, nº 04, Centro, e-mail: simpliciaopereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no dia 21 de dezembro de 2022, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0712.00/2022-SRP, cujo objeto é o Registro de Preço destinado à aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pereiro nas perimetrias de abastecimento na sede do Município de Pereiro - CE e na Cidade de Fortaleza-CE, conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00h às 11:00h, ou pelos sites: www.bli.org.br ou pelo Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>.

Pereiro - CE, 7 de dezembro de 2022.

CRISTIANE AIRES GONÇALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

A Pregoeira do Município torna público que realizará no dia 21 de Dezembro de 2022, às 08h, no Site: www.bli.compras.org.br o Pregão Eletrônico Nº 028/2022, oriundo do Processo Nº 2022.12.07.02, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futuro e eventual fornecimento de combustível em posto localizado na sede do município, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, durante o exercício de 2023 e 2024. O Edital e o Termo de Referência estarão disponíveis nos sites: www.bli.compras.org.br, www.tce.ce.gov.br, no site de atendimento e através do e-mail: licitacoes@piquetcarneiro.ce.gov.br a partir da data da publicação deste Aviso.

Piquet Carneiro-CE, 7 de Dezembro de 2022.
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09h, do dia 21 de Dezembro de 2022, no Endereço Eletrônico: <https://compras.matecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 027/2022, cujo Objeto: Registro de Preços para Futuro e eventual fornecimento de combustível em posto localizado em Fortaleza, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.matecnologia.com.br/> e www.piquetcarneiro.ce.gov.br e <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>; Informações pelo Telefone: (88) 35161800 ou no Endereço: Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, Piquet Carneiro-CE, CEP: 83605-000.

Piquet Carneiro-CE, 7 de Dezembro de 2022.
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2022 - SESA

Faixa de Propostas Comerciais

Tomada de Preços Nº TP-003/2022 - SESA. Objeto: Contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) João Neto Campelo de Sousa, localizada no Sítio Itapipó, e Marcos dos Digenes Porto, localizada no Sítio Camandó, zona rural do município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, conforme planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.O.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, projetos (desenhos gráficos) e anotação de responsabilidade técnica - ART, em anexo. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indefinido. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que o resultado do presente processo deu-se da seguinte forma. Propostas Classificadas: 1º Lugar - Ecolec Construções e Serviços EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 20.935.378/0001-89, com o valor global de R\$ 150.701,08; 2º Lugar - Cleonildo S de Almeida Construções-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 22.975.652/0001-97, com valor global de R\$ 268.927,20; 3º Lugar - NUT Serviços de Engenharia LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 38.284.700/0001-28, com valor global de R\$ 188.945,66; 4º Lugar - Real Serviços EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 37.452.605/0001-48, com valor global de R\$ 188.875,24; 5º Lugar - Sertão Construções Serviços e Licitações, inscrita sob o CNPJ nº. 21.581.754/0001-23, com valor global de R\$ 179.861,83; 6º Lugar - Zenedino Zidane Sampaio Cavalcante Construções-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 44.159.016/0001-87, com valor global de R\$ 172.726,34; 7º Lugar - Rapaz Construção e Serviços EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 10.923.035/0001-17, com valor global de R\$ 184.459,67. A comissão informa que a ata completa da sessão encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br, e, que fica aberto o prazo para a apresentação de recursos conforme art. 109, inciso I alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Potiretama - CE, 7 de Dezembro de 2022.
KELVIA AMÉLIA DANTAS SILVA
Presidente da CPI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 035/2022, cujo Objeto: Registro de Preços para Futuro e eventual aquisição de medicamentos, material odontológico e material médico hospitalar para a Secretaria de Saúde do Município de Quiterianópolis - CE, com previsão para abertura do processo dia 21/12/2022, às 08h. O edital estará disponível através dos sites: <http://bli.org.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <http://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Mais informações no telefone (88) 3657-1084.

Quiterianópolis-CE, 7 de Dezembro de 2022.
TIAGO SOUZA DE MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 2022.07.01.01-PENP

Contratante e signatário: Secretaria de Desenvolvimento Social, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Secretária. Extrato dos contratos resultante do Pregão Eletrônico Nº 2022.07.01.01-PENP; nº 2022.07.01.1-04505, Valor global: R\$ 5.000,00; nº 2022.07.01.1-05505, Valor global: R\$ 20.000,00. Contratada: Autotela Comércio e Serviços LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Diego Regis Oliveira dos Santos. Objeto: Aquisição de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, com respectiva garantia destinada a atender a frota de veículos das diversas secretarias do município. Prazo de vigência: 31/12/2022, contados a partir da assinatura. Data da assinatura dos contratos: 23/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00.010/2022-0055PTC

Contratante e signatário: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, Armstrong Braga Ferreira. Extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 00.010/2021-PENP; nº 00.010/2021-0055PTC - Valor global: R\$ 3.450,00 - Contratada: Jamile de Oliveira Melo - ME, atuando de seu representante legal, a Sra. Jamile de Oliveira Melo. Objeto: Aquisição de material gráfico, de interesse das diversas secretarias do município. Prazo de vigência: 31/12/2022 contados a partir da assinatura. Assinam pelos contratantes: Armstrong Braga Ferreira. Data da assinatura do contrato: 30/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 2022.09.08.01-PENP, Nº 22.09.08.0155PTC

Valor global: R\$ 485.300,00; nº 22.09.08.025AT08, Valor global: R\$ 372.815,00; nº 22.09.08.035PTAP, Valor global: R\$ 88.355,00; nº 22.09.08.04505, Valor global: 2.805,00 - nº 22.09.08.05505, Valor global: R\$ 112.825,00. Contratada: Autotela Comércio e Serviços LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Diego Regis Oliveira dos Santos. Unidades Administrativas Contratantes: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Social. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos para atender as necessidades das secretarias do município. Prazo de vigência: 12 meses, contados a partir da assinatura. Assina pela contratante: Secretários(as), Armstrong Braga Ferreira, Karla Antônio Holanda Martins, José Triandá Nobre da Silveira Filho, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data da assinatura do contrato: 08/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.22.1

A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2022.11.22.1, sendo o seguinte: empresa Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI vencedora junto ao lote 01 e Nordeste Medial Representação, importação e exportação de Produtos Hospitalares LTDA vencedora junto ao lote 02. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências Editalícias. Já o Lote 03 foi declarado fracassado. Informações: Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/Nº, Centro, ou por telefone (88) 3379 - 1210.

Quixelô/CE, 7 de Dezembro de 2022.
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA



ANEXO - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE023/2022-FG

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - CEARÁ

Comissão de Pregão

Objeto: a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
3						
(...)						

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ____ de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo